

Serviço de Processo Legislativo Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" De:	JUNTE-SE _____/_____/_____ <hr/> VAZ DE LIMA	FL Nº _____ RGL 00269/2008 _____
	Divisão de Ordenamento Legislativo Esta proposição contém _____ assinaturas	EMENDA Nº <hr/> 641

Modifica o Programa 938 - PROGRAMA BOA VISÃO

TEOR

Inclue Ações aprovadas pela Lei Orçamentária nº 12.788, de 2007 e acrescenta recursos orçamentários ao Programa Boa Visão.

DADOS GERAIS

INDICADORES

Tipo	Descrição	Qtd.
Adiciona	NÚMERO DE CONVÊNIOS ASSINADOS	200

AÇÕES

Órgão: 8000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Tipo	Denominação	Produto	Meta	Medida
Adiciona	BOA VISÃO NA ESCOLA	CONVÊNIOS ASSINADOS	200	UNIDADE

Órgão: 9000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Tipo	Denominação	Produto	Meta	Medida
Adiciona	BOA VISÃO NA MELHOR IDADE	CONVÊNIOS ASSINADOS	200	UNIDADE

REMANEJAMENTOS

Órgão: 9000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Programa	Origem	Vi. Dotação	Vi. Remanejamento
PROGRAMA BOA VISÃO	REC. ORC. - CORRENTE	0	26.000.000 +

Órgão: 9000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Programa	Origem	Vi. Dotação	Vi. Remanejamento
PROGRAMA BOA VISÃO	REC. ORC. - CAPITAL	0	5.000.000 +

Sala das Sessões em/...../.....

Código: 00353 - 13/03/2008 18:00:01

AUTOR: Deputado(a) ESTEVAM GALVÃO - DEM

ASSINATURA _____

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por escopo corrigir distorção entre as peças orçamentárias vigentes e o Plano ora proposto. Lembramos que a lei de diretrizes orçamentária vigente - LDO não especificou programas e ações; e a lei orçamentária vigente foi aprovada sem um Plano Plurianual, ou seja, de forma autônoma, criando programas, ações, metas e objetivos sem parâmetros fixados em lei anteriormente vigente, ao arrepio do princípio da legalidade.

Dessa forma, foi proposto por este Deputado, nos termos legais, a criação do Programa Boa Visão no Estado de São Paulo, com as Ações Boa Visão na Escola e Boa Visão na Melhor Idade. A proposta foi aprovada pela maioria em Plenário e sancionada pelo Senhor Governador (conferir a Lei Orçamentária nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007), transformando-se em lei!

Entretanto, o fato do Plano proposto pelo Poder Executivo conter o Programa Boa Visão, aliás, adequado a toda população, sem conter suas ações e estimativa de recursos para sua perfeita execução, ao objeto descrito, acrescentamos os valores possíveis de gasto dada a ausência da previsão de recursos.

JUSTIFICATIVA

Sabemos da importância do Programa para toda população paulista, o qual foi discutido, votado e aprovado. Posteriormente, reconhecida sua inegável importância para a população paulista pelo Poder Executivo por meio da sanção.

Posto isso, esperávamos uma maior atenção e deferimento por parte daquele Poder responsável pela execução do Programa. E quando digo "esperávamos", me refiro não somente a parte da população a qual represento o mandato, mas a toda população paulista, a coletividade que é a beneficiária final.

Quanto aos recursos orçamentários acrescentados, como todos os demais do Plano, não apresentamos a fonte de recursos, pois os valores acrescidos são estimativos para o período, não sendo, ao nosso ver, obrigatório o remanejamento, pois não é este o momento de se fixar despesas, mas sim de se estimar.

Expostos assim os motivos que nos levaram a apresentar esta emenda, contamos com o apoio dos nobres pares e com o deferimento do Poder Executivo para aprovação e exeqüibilidade do Programa e suas ações.